

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.027 /REITORIA/00	01/07

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA, TRANSFERÊNCIA INTERNA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2001.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº. 033/Reitoria/95.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - A UERJ oferecerá vagas para Transferências Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos para o 1º e o 2º semestres letivos de 2001, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação - SR.1.

**I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA**

**Art. 2º** - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para o mesmo CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA autorizado ou reconhecido, no caso das IES particulares ou, somente autorizados, no caso das de âmbitos federal e estadual, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula por vestibular na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- d) ter cumprido o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos, para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- e) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso for estabelecido em edital complementar;
- f) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 3 (três) semestres letivos na UERJ;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 027/REITORIA/00	02/07

g) apresentar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada até o último período letivo cursado, contendo:

- curso/habilitação em que o candidato está matriculado;
- número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- número de créditos de cada disciplina, quando couber;
- registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir.

- programa das disciplinas cursadas;

- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou, de autorização, no caso das de âmbitos federal e estadual, que deverá constar no Histórico Escolar emitido pela IES de origem;

- comprovante de que o curso é de duração plena;

- cópia da carteira de identidade;

- certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica.

h) ser classificado em processo seletivo, definido em edital complementar; e

i) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos no Art. 2º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos para ingresso por Transferência Externa Facultativa nos cursos de graduação da UERJ pela SR-1.

## II - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

**Art. 3º** - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso ou habilitação.

§ 1º - É vedada a Transferência Interna aos alunos do Curso de Engenharia de Produção (Campus Resende), de Pedagogia: Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Magistério da 1ª. à 4ª série e de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 027 /REITORIA/00	03/07

§ 2º - É vedada a Transferência Interna aos alunos dos cursos de Licenciatura em Geografia, História, Matemática e Ciências Biológicas do Campus FFP/SG para o mesmo curso de Licenciatura do Campus Maracanã e vice-versa.

**Art. 4º** - A mudança de curso será concedida uma só vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso de origem;
- c) Ter sido aprovado, através da análise da documentação apresentada no Art.6º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

**Art. 5º** - A mudança de habilitação, dentro de um mesmo curso, será concedida uma única vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por concurso vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar, ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso ou curso/habilitação de origem;
- b) ter sido aprovado, através da análise da documentação apresentada no Art. 6º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo da habilitação pretendida até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n.º 027 /REITORIA/00	04/07

**Art. 6º** - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/habilitação pretendido, expondo os motivos da transferência de curso ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar atualizado; e
- c) Resultado de Inscrição em Disciplina - RID/2000-2, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 4º, 5º e 6º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos de transferência interna nos curso de graduação da UERJ pela SR-1..

### III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 7º** - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso superior de duração plena, através de processo seletivo, condicionado à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser portador de diploma de curso superior de duração plena comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 2 (dois) semestres letivos na UERJ;
- c) apresentar a seguinte documentação:
  - Fotocópia autenticada do diploma de curso superior de duração plena ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau;
  - Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao curso concluído, contendo:
    - curso/habilitação em que o candidato é graduado;
    - número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
    - carga horária de cada disciplina;
    - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
    - número de créditos em cada disciplina, quando couber.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 027 /REITORIA/00	05/07

- programa das disciplinas cursadas;
- comprovante de que o curso é de duração plena; e
- cópia da carteira de Identidade.

d) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais).

Parágrafo único - Aos alunos dos cursos de graduação da UERJ é facultada a solicitação de Aproveitamento de Estudos desde que comprovem concluir no 2º. Semestre de 2000 o curso em que estão matriculados.

**Art. 8º - Compete às Unidades Acadêmicas:**

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos por Curso ou Curso/Habilitação, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial. É vedado às Unidades, o remanejamento de vagas de um determinado Curso ou Curso/Habilitação para outro, nas três situações mencionadas, bem como entre as vagas destinadas à Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos.
- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para Transferência Facultativa Externa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos no período de 23/10/2000 a 10/11/2000, com horário de atendimento de pelo menos 6 (seis) horas diárias;
- c) constituir Comissão Examinadora de no mínimo 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna, de acordo com as suas especificidades, e para os candidatos a Aproveitamento de Estudos;
- e) propor normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da alínea "e" do Art. 2º deste Ato Executivo, de acordo com as suas especificidades e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação até 06/10/2000;
- f) divulgar o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 027/REITORIA/00	06/07

- g) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- h) divulgar cronograma estabelecido pela SR-1, distribuído pelos Departamentos de Administração Acadêmica - DAA e de de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica - Anexo 1 deste Ato Executivo;
- i) analisar os pedidos de isenção das disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- j) aplicar prova de seleção aos candidatos à Transferência Externa Facultativa; e
- k) enviar ao DAA, os documentos dos candidatos classificados com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos neste aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

**Art. 9º** - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar e examinar a documentação dos candidatos classificados enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) divulgar o calendário de matrícula dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, bem como do DAA e do DEP;
- c) emitir "Declaração de Vaga" à IES de origem e viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa Facultativa;
- d) viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Aproveitamento de Estudos; e
- e) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a Alteração do cadastro do respectivo aluno.

**Art. 10** - A SR-1 não efetivará a matrícula de candidato que, embora classificado pela Unidade Acadêmica, não esteja com a documentação completa e não atenda rigorosamente ao presente Ato Executivo.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 027 /REITORIA/00	07/07

**Art. 11** - A análise dos processos de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos para o 1º e o 2º semestres de 2001 nos cursos de graduação da UERJ, serão válidos até 04/01/2001, para preenchimento das vagas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOE.

**Art. 12** - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

**Art. 13** - Este Ato Executivo, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de setembro de 2000.

  
NILCÉA FREIRE  
Reitora

**ANEXO I**  
**Sub-reitoria de Graduação - SR-1**  
**Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos - 1º e 2º semestres de 2001**

**AGENDA DE ATIVIDADES**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Até 22/09/2000	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA do número de vagas a serem oferecidas
Até 06/10/2000	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA das normas complementares do processo seletivo
Até 13/10/2000	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DICOSA
23/10 a 10/11/2000	Recebimento pelas Unidades Acadêmicas dos requerimentos de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos
16/11 a 24/11/2000	Realização do processo seletivo, correção das provas e análise das isenções de disciplinas pelas Unidades Acadêmicas
Até 29/11/2000	Envio ao Protocolo da SR-1 dos documentos dos candidatos classificados no processo seletivo, para fins de autuação
29/11 a 04/12/2000	Autuação e registro dos processos no sistema SAP pelo Protocolo da SR-1, seguido de encaminhamento destes ao DEP
07/12 a 20/12/2000	Câmara de Isenções, coordenada pelo DEP, para análise das isenções pelas demais Unidades dos candidatos classificados
07/12 a 08/01/2001	Análise dos processos pelo DEP
22/01/2001	Divulgação pelo DAA dos resultados finais dos processos de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos para o 1º e 2º semestres de 2001
24 a 26/01/2001	Matrícula, coordenada pelo DAA, dos candidatos que tiveram seus processos divulgados como DEFERIDOS
19 a 21/02/2001	Inscrição em disciplinas dos alunos matriculados na Unidade Acadêmica responsável pelo curso